

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, JOÃO DE OLIVEIRA  
RODRIGUES FILHO, DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Falência nº. 1095013-73.2018.8.26.0100**

**ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.** (“Administradora Judicial”), já qualificada nestes autos, na qualidade de Administradora Judicial nomeada na **Falência** da empresa **OMNINVEST DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** e **CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA** (“OMNINVEST”, “CCO” ou “Falidas”), por meio de seus representantes legais, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar **RELATÓRIO INICIAL DA FALÊNCIA**, requerendo a sua juntada nos autos.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

**ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

**Antonia Viviana S. O. Cavalcante**  
**OAB/SP nº 303.042**

**Fernando Bonaccorso**  
**OAB/SP nº 247.080**

**Alyne Wisniewski de Souza**  
**OAB/SP 437.532**

**Robson da Silva Delgado**  
**OAB/SP nº 384.634**

**Jaqueleine Renata dos Santos de Oliveira**  
**OAB/SP nº 345.474**

**Anderson da Silva Menezes**  
**OAB/SP nº 384.934**

**Celeste Aparecida Tobias**  
**OAB/SP nº 446.513**

**Natália Arantes Gonçalves Chaves**  
**OAB/SP nº 448.971**

**Rafaela Gouveia de Mello**  
**OAB/SP nº 445.536**

**Jessica Riobranco da Silva**  
**OAB/SP nº 456.105**

**I – BREVE RELATO ACERCA DO PROCESSO**

1. Trata-se de pedido de falência ajuizado em 12.09.2018, por Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias Ltda. em face de Omniminvest do Brasil Participações e Serviços Ltda. e Construções Consultoria e Obras - CCO Ltda., em razão do inadimplemento de acordo judicial realizado em ação de execução de título extrajudicial nº 0225747-18.2007.8.26.0100, referente à duplicata de Prestação de Serviços protestado e não pago (**fls. 01/06**).
2. A citação da empresa Omniminvest foi efetivada no dia 29.02.2020 (**fl. 117**) e da empresa CCO Ltda. no dia 01.05.2021 (**fl. 240**), bem como, nos dias 13.03.2020 e 21.05.2021, foram apresentadas contestações pelas empresas. (**fis. 148/162 e 241/245**).
3. Após regular trâmite processual, no dia 16.11.2021, esse D. Juízo proferiu sentença decretando a falência das empresas Omniminvest do Brasil Participações e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.148/0001-19, e Construções Consultoria e Obras - CCO Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.685.378/0001-76 (**fis. 649/654**), nomeando como Administradora Judicial a empresa ACFB Administração Judicial Ltda., a qual prestou compromisso nos autos (**fl. 665**).
4. Esta é a breve síntese do quanto processado até o momento.

**II - INFORMAÇÕES RELEVANTES ACERCA DA FALIDA**

5. Através de pesquisas administrativas efetuadas pela Administradora Judicial, foi possível apurar importantes informações acerca das Falidas, quais sejam:

- **OMNINVEST DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**- OBJETO SOCIAL**

**Receita Federal (doc. 01): Principal:** 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

**JUCESP: (doc. 02):** Provedores de acesso às redes de comunicações

**DATA DA CONSTITUIÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES (vide doc. 02)**

Data de Constituição	Início das Atividades	Data da Transformação como Eireli
<b>03.01.2001</b>	<b>06.11.2000</b>	<b>30.01.2015</b>

**ENDEREÇO (vide doc. 02)**

**Alameda dos Maracatins, 992, Cj. 71, Indianópolis, São Paulo, CEP: 04089-001**

**CAPITAL SOCIAL (vide doc. 02)**

**R\$ 7.610.000,00 (sete milhões e seiscentos e dez mil reais)**

**-QUADRO SOCIETÁRIO (vide doc. 02):**

Sócio	Percentual do Capital Social	Montante do Capital Social em R\$
<b>João Alves Brasileiro (CPF: 007.369.106-20)</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 7.610.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 7.610.000,00</b>

**- ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade era exercida pelo sócio João Alves Brasileiro (vide doc. 02).

**- CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA**

**- OBJETO SOCIAL**

**Receita Federal (doc. 01): Principal:** 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

**Atividade Secundária:** 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

**JUCESP: (doc. 02):** Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente. Existem outras atividades.

**DATA DA CONSTITUIÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES (vide doc. 02)**

Data de Transferência da Sede para São Paulo	Início das Atividades
<b>11.11.2004</b>	<b>01.07.1995</b>

ENDERECO (vide doc. 02)
<b>Alameda dos Maracatins, 992, Cj. 73, Indianópolis, São Paulo, CEP: 04089-001</b>

CAPITAL SOCIAL (vide doc. 02)
<b>R\$ 7.650.000,00 (sete milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)</b>

**-QUADRO SOCIETÁRIO (vide doc. 02):**

Sócio	Percentual do Capital Social	Montante do Capital Social em R\$
<b>João Alves Brasileiro (CPF: 007.369.106-20)</b>	<b>7,29%</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>Omninvest do Brasil Participações e Serviços Ltda.</b>	<b>92,71%</b>	<b>R\$ 7.639.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 7.650.000,00</b>

**- ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade era exercida pelo sócio João Alves Brasileiro, com término de mandato em 20.06.2017 (**vide doc. 02**).

6. Entende-se serem estas as informações essenciais acerca da Falida que devem ser transmitidas a esse D. Juízo nessa fase inicial dos trabalhos.

**III - PROVIDÊNCIAS PARA TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO BENS DA FALIDA**

7. Com o fito de realizar a tentativa de localização de bens das Falidas, a Administradora Judicial entende ser necessária a realização das seguintes providências:

- (i) **realização de pesquisa pelo convênio ARISP, RenaJud e BacenJud**, visando identificar a existência de bens ou direitos de propriedade da Falida;

- (ii) **expedição de ofício à Receita Federal do Brasil** solicitando o encaminhamento de cópias das declarações de imposto de renda dos últimos 05 (cinco) anos-calendário já encerrados das falidas;
- (iii) **expedição de ofício ao Banco Central do Brasil** (Av. Paulista, 1804, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-922), a fim de verificar a **existência de títulos públicos de propriedade da Falida, por meio do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, responsável pela custódia, registro e liquidação de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional; e
- (iv) **expedição de ofício à todas as instituições financeiras** solicitando o encaminhamento dos extratos bancários contendo a movimentação bancária das falidas desde o termo legal da falência, qual seja, a partir de 13.06.2018.

#### **IV - DO ENVIO DOS OFÍCIOS DETERMINADOS NA SENTENÇA**

8. Esse D. Juízo determinou que a Administradora Judicial realizasse o envio de ofícios para diversos órgãos informando acerca da decretação da falência e requerendo a adoção de medidas.

9. Desta forma, a Administradora Judicial requer a juntada dos inclusos comprovantes de envio dos ofícios determinados (**doc. 03**).

#### **V - DA DILIGÊNCIA DE LACRACÃO E ARRECADACÃO NA SEDE DAS FALIDAS**

10. No dia 22.11.2021, por volta das 14h, a Administradora Judicial realizou diligência no endereço da sede das Falidas, consoante contido no *website* da Junta Comercial do Estado de São Paulo, quais sejam, Alameda dos Maracatins, 992, conjuntos 71 e 73, Indianópolis, São Paulo, tendo constatado que as Falidas **não** se encontram mais sediadas no local, consoante informação prestada pelo porteiro do edifício que se identificou como Luís, informando que há pelo menos 1 (um) ano e meio as empresas não estão mais naquele local e que, por diversas vezes, houve diligências de oficiais de justiça naquele local sem êxito e que há várias correspondências endereçadas àquele local não entregues.



*(imagem extraída no dia da diligência realizada pela Administradora Judicial)*

11. Desta forma, considerando que as Falidas possuem patronos constituídos nos autos, **pugna-se** pelas suas intimações para que informem a localização dos bens de propriedade das Falidas, visando possibilitar a sua arrecadação.
12. Por fim, em razão da não localização das Falidas, resta prejudicada a continuidade provisória de suas atividades.

#### **VI - DA RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES E MINUTA DE EDITAL**

13. De proêmio, a Administradora Judicial informa que **não há nos autos** a relação nominal dos credores contendo o endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, de modo que **requer** a juntada da inclusa minuta do Edital previsto no art. 99, § 1º da Lei 11.101/2005 (**doc. 04**), para publicação do Diário de Justiça Eletrônico, ressalvando-se que o edital foi elaborado sem a indicação dos credores, haja vista que ainda não houve a apresentação da relação de credores pelas Falidas.

14. Dessa forma, a Administradora Judicial **informa** que a referida minuta se encontra em consonância com as diretrizes de padronização contidas no Comunicado CG nº 876/2020 e que o arquivo em Word foi enviado diretamente à z. Serventia, através de correio eletrônico direcionado ao e-mail: **sp1falencias@tjsp.jus.br** (doc. 05).

## **VI - DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL**

**15.** Em cumprimento ao quanto determinado por esse D. Juízo, a Administradora Judicial informa que possui *website* na internet ([www.acfb.com.br](http://www.acfb.com.br)) contendo as informações acerca do presente feito e opção de consulta às peças principais do processo.

**16.** Ademais, informa que os pedidos de habilitação ou apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo deverão ser encaminhados diretamente à Administradora Judicial através do correio eletrônico: [contato@acfb.com.br](mailto: contato@acfb.com.br)

## **VII - DA CIENTIFICACÃO DAS FAZENDAS E DOS INCIDENTES DE CRÉDITO**

17. Consoante determinado na r. sentença proferida nos autos, foi determinada a comunicação às Fazendas da União, do Estado de São Paulo e dos municípios nos quais as falidas possuem sede, a ser providenciadas pela Z. Serventia, de forma que restou determinado à Administradora Judicial a promoção da instauração de incidente de crédito de cada Fazenda, para fins de cumprimento do art. 7-A da Lei 11.101/05, notadamente, para inclusão dos débitos fiscais no QGC.

**18.** Dessa forma, a Administradora Judicial aguarda a comunicação das Fazendas da União, do Estado de São Paulo e do município a ser realizado pela Z. Serventia, bem como informa que a distribuição dos incidentes se encontra em trâmite de forma que tão logo sejam distribuídos, será notificado nos presentes autos.

## VIII - DOS REQUERIMENTOS PARA REGULAR PROSEGUIMENTO

19. Diante de todo o acima exposto, visando o regular prosseguimento da marcha processual falimentar e considerando a relevância das informações noticiadas nos autos, a Administradora Judicial:

- (i) cientifica esse D. Juízo acerca do resultado infrutífero da diligência de arrecadação e lacração realizada no endereço da sede da Falida, bem como informa que, em razão da não localização das Falidas, resta prejudicada a continuidade provisória de suas atividades;
- (ii) informa que, em razão da não localização das Falidas e de bens passíveis de arrecadação, por ora, resta impossibilitada de realizar a apresentação de plano detalhado de realização dos ativos, ante a inexistência de ativos até o momento;
- (ii) pugna pela intimação das Falidas, nas pessoas de seus patronos constituídos nos autos, para que informem a localização dos bens de propriedade das Falidas, visando possibilitar a sua arrecadação;
- (iii) requer a realização de pesquisa pelo convênio ARISP, RenaJud e BacenJud, visando identificar a existência de bens ou direitos de propriedade da Falida;
- (iv) requer a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil solicitando o encaminhamento de cópias das declarações de imposto de renda dos últimos 05 (cinco) anos-calendário já encerrados; e
- (v) requer a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil (Av. Paulista, 1804, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-922), a fim de verificar a existência de títulos públicos de propriedade da Falida, por meio do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), responsável pela custódia, registro e liquidação de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional

- (vi) **requer** a **expedição de ofício à todas as instituições financeiras** solicitando o encaminhamento dos extratos bancários contendo a movimentação bancária das falidas desde o termo legal da falência, qual seja, a partir de 13.06.2018, com a ressalva de que a pesquisa quanto a existência de contas deve ser realizada inclusive em outros estados, especialmente nas agências do estado de Minas Gerais, estado em que a empresa esteve sediada anteriormente;

(vii) **requer** a juntada dos inclusos comprovantes de envio dos ofícios determinados (**doc. 03**);

(viii) **requer** a juntada da inclusa minuta do Edital previsto no art. 99, § 1º da Lei 11.101/2005 (**doc. 04**), para publicação do Diário de Justiça Eletrônico, ressalvando que o arquivo em Word foi enviado diretamente à z. Serventia, através de correio eletrônico direcionado ao e-mail: [sp1falencias@tjsp.jus.br](mailto:sp1falencias@tjsp.jus.br) (**doc. 05**);

(ix) **informa** que possui *website* na internet ([www.acfb.com.br](http://www.acfb.com.br)) contendo as informações acerca do presente feito e opção de consulta às peças principais do processo;

(x) **informa** que os pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo deverão ser encaminhados diretamente à Administradora Judicial através do correio eletrônico: [contato@acfb.com.br](mailto: contato@acfb.com.br)

(xi) **informa** que a distribuição dos incidentes de crédito que alude o art. 7º-A da Lei 11.101/05 encontra-se em trâmite, de forma que tão logo sejam distribuídos, será noticiado nos presentes autos;

(xii) **requer** o levantamento do caução depositado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (**fls. 112/113**) para custeio das suas atividades iniciais e despesas.

**IX - ENCERRAMENTO**

**20.** Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e ressaltamos que será uma grande honra ter a oportunidade de servir a esse Juízo, em especial, a Vossa Excelência em sua nobre missão de conduzir com zelo e diligência os processos de recuperações judiciais e falências.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

**ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

**Antonia Viviana S. O. Cavalcante**  
**OAB/SP nº 303.042**

**Fernando Bonaccorso**  
**OAB/SP nº 247.080**

**Alyne Wisniewski de Souza**  
**OAB/SP 437.532**

**Robson da Silva Delgado**  
**OAB/SP nº 384.634**

**Jaqueleine Renata dos Santos de Oliveira**  
**OAB/SP nº 345.474**

**Anderson da Silva Menezes**  
**OAB/SP nº 384.934**

**Celeste Aparecida Tobias**  
**OAB/SP nº 446.513**

**Natália Arantes Gonçalves Chaves**  
**OAB/SP nº 448.971**

**Rafaela Gouveia de Mello**  
**OAB/SP nº 445.536**

**Jessica Riobranco da Silva**  
**OAB/SP nº 456.105**